

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

1. O presente regulamento, a que se junta o anexo I, cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, no respeito pelos princípios que enformam esta medida.
2. Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado.
3. Pretende-se fomentar e operacionalizar a política de reutilização criando condições e motivação para a sua cabal concretização, através das práticas de reutilização, que devem sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

### **Artigo 2.º**

#### **Destinatários**

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar o AEGM, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma Mega Manuais Escolares Gratuitos.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos**

Os objetivos que norteiam esta medida são:

1. Diminuir os encargos financeiros familiares com a aquisição de manuais escolares;
2. Promover a reutilização dos manuais escolares;
3. Reforçar a consciencialização do valor do livro;
4. Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.

### **Artigo 4.º**

#### **Deveres do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado**

Ao AEGM compete organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem armazenamento e circuito de reutilização de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.

Compete ainda disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação dos procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.

### **Artigo 5.º**

#### **Deveres do aluno e do encarregado de educação**

Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com o AEGM no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
3. No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega são obrigatoriamente devolvidos.
4. Compete ao aluno e encarregado de educação entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação, devendo **entregar** o mesmo **nas condições em que gostaria de o receber**.
5. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação de uma comissão que analisa o estado do manual. Caso o manual esteja em mau estado o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo.
6. Considera-se o **manual em bom estado** para ser reutilizado todo o que observar os seguintes parâmetros:
  - a) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
  - b) A capa e restantes folhas estarem devidamente presas ao livro e ambos sem rasgões, escritos, ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos ou com matérias sublinhadas;
  - c) Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
  - d) Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.
  - e) Todos os registos a lápis devidamente apagados.
7. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente cabe ao AEGM inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

#### **Artigo 6.º** **Gratuidade**

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:
  - i. Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano;
  - ii. Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas em que realizam exame nacional até à data da sua realização.

2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à ASE, no que respeita aos manuais escolares.

## **Artigo 7º**

### **Distribuição**

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:
  - i. A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a bases de dados dos alunos e disciplinas com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
  - ii. A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, (Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa).
4. Estima-se que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais, e que o Estado só pode exigir os manuais que no ano anterior distribuiu gratuitamente, no ano letivo em que a medida da gratuitidade passa a abranger determinado ano de escolaridade, todos os alunos desse ano de escolaridade recebem manuais novos.

## **Artigo 8.º**

### **Recolha e Triagem**

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
2. Os manuais devem ser recolhidos e triados pelas escolas entre o final do ano letivo e o dia 13 de julho, exceto para os anos em que haja exame. Nestes casos, os manuais devem ser entregues três dias após a realização do exame.
3. O Agrupamento fica obrigado a cumprir os seguintes prazos:
  - a) Até 11 de junho, os Serviços Administrativos ficam obrigados a entregar ao professor titular de turma / diretor de turma a relação de manuais escolares entregues / resgatados no início do ano letivo a cada aluno.
  - b) De 21 de junho a 13 de julho período de recolha, triagem e avaliação do estado de conservação, tendo em vista a reutilização dos manuais de todas as disciplinas que não estão sujeitas a exame.
  - c) Prazos:
    - i. 1.º CEB: Não devolvem os manuais escolares.

- ii. 7.º, 8.º e 9.º CEB e 10.º ano de escolaridade: os manuais escolares são devolvidos até 2 de julho
- Os prazos devem ser articulados com os prazos a definir na plataforma MEGA.
- iii. 5.º e 6.º anos de escolaridade: Os manuais escolares são devolvidos até 23 de julho
- iv. 11.º e 12.º anos de escolaridade: Para os alunos que não realizam exame, devolver até 22 e 23 de junho respetivamente.
  - Os Manuais Escolares das disciplinas a que os alunos realizam prova de exame serão entregues até ao dia 26 e 27 de julho, respetivamente, se aprovados.
  - Os alunos que realizam provas de exame em setembro, devolvem os manuais escolares até 13 de setembro
- 4. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação, o AEGM emite a correspondente declaração comprovativa (Minuta de Declaração III).
- 5. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.
- 6. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
- 7. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à escola avaliar/analisar e decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
- 8. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AEGM. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
- 9. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem declaração de recebimento.

### **Artigo 9º**

#### **Avaliação do Estado dos Manuais**

1. Avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
  - a) Número de utilizações anteriores;
  - b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
  - c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
  - d) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
  - e) Outras circunstâncias a avaliar pela Comissão de Avaliação.
2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, pelas comissões de avaliação constituídas para o efeito e nos termos a seguir indicados:

- a) No 1º ciclo os docentes organizam-se em grupo por ano de escolaridade;
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário a comissão de avaliação é constituída pelo diretor de turma e respetivo secretário.

3. As Comissões de Avaliação terão o apoio logístico de assistentes operacionais, destacadas para o efeito pela direção.

- 4. As Comissões procedem à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina indicando num quadro síntese o número de manuais analisados, classificando-os de acordo com o seu estado de conservação, bom, razoável ou mau. No referido quadro deverá constar o número de manuais reutilizáveis e não reutilizáveis, indicando a respetiva justificação. A síntese é entregue nos Serviços Administrativos para inserção na plataforma MEGA.
- 5. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são entregues pelo docente titular de turma / diretores de turma nos Serviços Administrativos. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AEGM entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

#### **Artigo 10.º** **Disposições finais**

- 1. Recomenda-se que, sempre que seja possível, os manuais a reutilizar possam ser utilizados em todo o agrupamento, não ficando alocados apenas a uma escola específica.
- 2. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será na Escola Secundária Ginestal Machado, escola sede do Agrupamento.
- 3. O AEGM, no âmbito da sua autonomia, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais nas bibliotecas escolares.
- 4. Pode ainda a escola recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.
- 5. Este regulamento aplica-se aos alunos, do 1.º, 2.º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, que adiram à cedência gratuita.
- 6. Apenas após a entrega dos manuais escolares, livros da biblioteca, equipamentos informáticos e resolução de eventuais questões pendentes, poderão ser entregues os certificados de conclusão do secundário ou concretizadas eventuais transferências.

Santarém, Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, 4 de dezembro de 2019

Atualizado em 21 de abril de 2021

O Diretor

---

(António Pina Braz)